A C Ó R D Ã O

TC-023269.989.25-7
Representante: Luana dos Santos Silva (OAB/SP n° 463.808).
Representado: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo.
Advogado: Douglas Noguchi do Vale (OAB/SP n° 418.438).
Responsável: Omar Nagib Moussa - Prefeito.
Assunto: Representação formulada contra o edital do Pregão Eletrônico n.º 90047/2025, que objetiva o registro de preço para a contratação de empresa para prestação de serviços de recapeamento asfáltico e pavimentação em vias urbanas, visando à melhoria da infraestrutura viária municipal.
Procuradora de Contas: Elida Graziane Pinto.

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E PAVIMENTAÇÃO.
DESCONTO MÍNIMO PREFIXADO NA PROPOSTA INICIAL. INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES EM PATAMAR EXCESSIVO. DIVERGÊNCIA ENTRE EDITAL E PLATAFORMA ELETRÔNICA. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA INCOMPLETA. SINAPI "EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE". VÍCIOS DE COMPETITIVIDADE, TRANSPARÊNCIA E ORÇAMENTO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE PROJETO PADRONIZADO E DE BAIXA COMPLEXIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL. INADEQUAÇÃO DA MODELAGEM. VÍCIO DE ORIGEM. ANULAÇÃO DO CERTAME. PROCEDÊNCIA PARCIAL. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, o E. Tribunal Pleno, em sessão de **18 de março de 2026**, sob a presidência da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, dos Conselheiros Renato Martins Costa, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar da Silva, e do Conselheiro Substituto Auditor Valdenir Antonio Polizeli, julgou pela procedência parcial da representação, para o fim de ordenar a anulação do Pregão Eletrônico nº 90047/2025, em razão da inadequação da utilização do Sistema de Registro de Preços para o objeto licitado. Determinando à Prefeitura de Santa Rosa de Viterbo que adote as medidas constantes no voto do Relator, inserido

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-N0WN-GEXV-6DO0-LEK7

aos autos.

Determinou, por fim, com a certificação do trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas Dra. Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 18 de março de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Conselheiro

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-N0WN-GEXV-6DO0-LEK7